



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

LEI Nº 2.096/2002 , DE 07 de maio de 2002.

*"Institui a Semana Educativa de  
Nutrição Infantil Em Baixo Guandu/  
ES e dá outras providências".*

Autor: Vereador CHARLESTON SPERANDIO de Souza

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica Instituída a "Semana Educativa de Nutrição Infantil", a ser realizada, **anualmente**, de 06 a 12 de Outubro, no Município de Baixo Guandu – ES.

**Parágrafo único.** O evento de que trata o caput deste artigo, será realizado com palestras por Profissionais qualificados na área da saúde, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares, resultados das atividades desenvolvidas por Programas de combate a desnutrição e outros, bem como campanhas através dos órgãos de divulgação.

**Art. 2º** Fica A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Baixo Guandu/ES, responsável de fazer a preparação, organização, divulgação e convite da Semana Educativa de Nutrição Infantil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**Art. 3º** Para dar suporte e sustentação à realização da Semana Educativa de Nutrição Infantil, ficam disponibilizados os seguintes órgãos públicos municipais e municipalizados:

- I** – Unidade Sanitária de Baixo Guandu – ES;
- II** – Escolas Municipais;
- III** – Ginásio Poliesportivo;
- IV** – Auditório Municipal.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Autorizativa no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas para execução desta Lei Autorizativa, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de Maio do ano de 2002.

**JOSÉ FRANCISCO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

  
**ADIRSOM FERRAZ**  
Sec. Munc. De Adm. e Finanças